

Lei Estadual nº 20.121 de 31 de dezembro de 2022.  
**RESOLVE:**

**Art. 1º** PRORROGAR, em caráter excepcional, o Processo de Sindicância, destinada a apurar a responsabilidade por acidente ocorrido com o Projeto de Desenvolvimento Rural do Paraná – 8490, conforme notificado no protocolo 19.000.000/2022, portaria nº 206/2022, devido ao fato do seu cancelamento em razão da pandemia de COVID-19 e estar afastado e em isolamento social.  
**Art. 2º** DETERMINAR que a nova data para a entrega do Relatório Final da Comissão Sindicante pas- se a ser em 30 de novembro de 2022.

Registre-se e Publique-se.  
Curitiba, 30 de novembro de 2022  
(assinado digitalmente)  
Natalino Avance de Souza  
Diretor-Presidente  
IDR-Paraná

129988/2022

## Sociedades de Economia Mista

### COHAPAR

#### COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ Extrato de Autorização de Cessão Funcional

A COHAPAR, em atendimento ao disposto no art. 3º, caput, do Decreto Estadual nº 8.466/2013, torna pública a decisão da Diretoria Executiva, expedida em 28/11/2022, por meio da Ata nº 080/2022, que autoriza a cessão funcional do empregado VINICIUS DE LIMA BOZA, Engenheiro Jr., matrícula nº 1940, lotado no ERCA, ao Município de Cascavel, no período de 1º/01/2023 a 31/12/2023. A cessão funcional será efetivada sem ônus para o órgão de origem. Processo nº 19.448.702-9.

130175/2022

#### COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ Extrato de Autorização de Cessão Funcional Empregado Público Guilherme Pinheiro dos Santos

Em atendimento ao disposto no art. 3º, caput, do Decreto Estadual nº 8466/2013, a COHAPAR torna pública a decisão da Diretoria Executiva, expedida em 28/11/2022, lavrada na Ata nº 080/2022, que autoriza a cessão funcional do empregado público GUILHERME PINHEIRO DOS SANTOS, Agente Administrativo I, à Secretaria de Estado da Comunicação Social e da Cultura – SECC, com ônus para o órgão de origem, mediante ressarcimento, através de formalização de Termos de Cooperação, com vigência a partir da data da assinatura do termo até 31/12/2022, convalidando eventuais serviços prestados antes da formalização do termo e com vigência de 01/01/2023 a 31/12/2023. Processo digital nº 19.655.856-0.

130215/2022

Diário OFICIAL Paraná

**Publicação totalmente digital.**

Mais praticidade, agilidade, segurança e economia.

[www.imprensaoficial.pr.gov.br](http://www.imprensaoficial.pr.gov.br)

## DOCUMENTO CERTIFICADO

**CÓDIGO LOCALIZADOR:**  
**8629220722**

Documento emitido em 15/12/2022 11:36:58.

Diário Oficial Executivo  
Nº 11310 | 01/12/2022 | PÁG. 207

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o  
Código Localizador no site do DIOE.  
[www.imprensaoficial.pr.gov.br](http://www.imprensaoficial.pr.gov.br)

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO SOCIAL E DA  
CULTURA

**RESOLUÇÃO CONJUNTA CGE/SECC Nº 02/2022**

Designa servidor para exercer, interinamente, a função de Chefe de Núcleo de Integridade e Compliance Setorial junto à Secretaria de Estado da Comunicação Social e da Cultura.

O CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º da Lei Estadual nº 19.848, de 03 de maio de 2019; pelo inciso VI, do Anexo V, da Lei Estadual nº 19.435, de 26 de março de 2018; e pelo § 2º, do art. 10, da Lei Estadual nº 17.745, de 30 de outubro de 2013, e O SECRETÁRIO DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO SOCIAL E DA CULTURA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º da Lei Estadual nº 19.848/2019; e pelo inciso IV do art. 17 do Anexo I do Decreto Estadual nº 8.352/2021,

RESOLVEM:

Art. 1º Designar a servidora JENIFER ANSELMO RIBEIRO RODRIGUES, RG 9.772-036-3, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer interinamente a função de Chefe de Núcleo de Integridade e Compliance Setorial junto à Secretaria de Estado da Comunicação Social e da Cultura, no período de 28/11/2022 a 06/12/2022, em substituição ao titular do cargo RAFFAEL IATAURO NETO DE CAMARGO, RG 13.733.340-6, por motivo de férias.

Art. 2º Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 28 de novembro de 2022.

Curitiba, 30 de novembro de 2022.

RAUL CLEI COCCARO SIQUEIRA  
Controlador-Geral do Estado

JOÃO EVARISTO DEBIASI  
Secretário de Estado da Comunicação Social e da Cultura

130314/2022

#### CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA RESOLUÇÃO CONJUNTA CGE/SEIL Nº 01/2022

Designa servidor para exercer, interinamente, a função de Chefe de Núcleo de Integridade e Compliance Setorial junto à Secretaria de Estado da Infraestrutura e Logística.

O CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º da Lei Estadual nº 19.848, de 03 de maio de 2019; pelo inciso VI, do Anexo V, da Lei Estadual nº 19.435, de 26 de março de 2018; e pelo § 2º, do art. 10, da Lei Estadual nº 17.745, de 30 de outubro de 2013, e

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º da Lei Estadual nº 19.848/2019; e pelo inciso X do art. 8º do Anexo I do Decreto Estadual nº 4.523/2020,

RESOLVEM:

Art. 1º Designar a servidora LETICIA SALLA PEREIRA, RG 4.783.824/SC, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer interinamente a função de Chefe de Núcleo de Integridade e Compliance Setorial junto à Secretaria de Estado da Infraestrutura e Logística, no período de 09/12/2022 a 23/12/2022, em substituição ao titular do cargo VANESSA SCHLICHTA, RG 6.150.532-6, por motivo de férias.

Art. 2º Essa Resolução entra em vigor a partir da sua publicação.

Curitiba, 30 de novembro de 2022.

RAUL CLEI COCCARO SIQUEIRA  
Controlador-Geral do Estado

FERNANDO FURIATTI SABOIA  
Secretário de Estado da Infraestrutura e Logística

130320/2022